



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

- 1 -

LEI Nº 1916 DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar dois convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, tendo como objetos, respectivamente, o Recapeamento Asfáltico da Estrada Municipal MA-4E, iniciando-se no Bairro do Falcão até a divisa com o Município de Socorro/SP, e o Recapeamento Asfáltico da Estrada que liga o Distrito de Mostardas até a divisa com o Município de Pinhalzinho/SP

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, devendo observar quando da celebração dos convênios, sob pena de nulidade da autorização de que trata esta Lei, o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 19 de abril de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 19 de abril de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro

Diretora de Administração e Governo Municipal